



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 039/2025

Projeto de Lei Nº 046/2025

Mensagem de Lei Nº 010/2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal

“Dispõe sobre a extinção do auxílio alimentação aos vereadores do Município de Buritis-Estado de Rondônia e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei. Decreta a seguinte:


Art. 1º Fica facultado aos vereadores da Câmara Municipal de Buritis o recebimento do benefício de auxílio-alimentação, nos termos da Lei nº 1.945/2023, bem como o recebimento de diárias, conforme previsto na Lei nº 723/2013.

Parágrafo único. Caso o vereador opte, mediante requerimento formal, pelo não recebimento do auxílio-alimentação, ficará automaticamente suspenso também o recebimento de diárias, valendo essa opção pelo período restante do mandato em exercício.

Art. 2º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 046/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

O **Vereador** que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, requer que a presente **Emenda Substitutiva** ao **Projeto de Lei nº 046/2025** seja submetida ao plenário e, uma vez aprovada, seja incorporada à redação do referido projeto, conforme as seguintes alterações:


Art. 1º Fica alterado o **art. 1º** do **Projeto de Lei nº 046/2025**, com a inclusão de um **parágrafo único**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica facultado aos **vereadores** da **Câmara Municipal de Buritis** o recebimento do benefício de **auxílio-alimentação**, nos termos da **Lei nº 1.945/2023**, bem como o recebimento de **diárias**, conforme previsto na **Lei nº 723/2013**.

Parágrafo único. Caso o vereador opte, mediante **requerimento formal**, pelo **não recebimento** do auxílio-alimentação, ficará automaticamente **suspenso** também o recebimento de diárias, valendo essa opção pelo período restante do mandato em exercício.

Art. 2º Fica **suprimido** o **art. 2º** do **Projeto de Lei nº 046/2025**.

Câmara Municipal de Buritis – RO,
aos dez dias do mês de março do
ano de dois mil e vinte e cinco.

Gilberto Aparicio
Vereador (PL)
Buritis/RO - Tel.: (69) 99279-4930







Ueder R Ferreira